



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
PALÁCIO GOIABEIRAS

LEI N° 2.685, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

“Dá a denominação que indica aos **Centros de Inclusão Digital**, instalados nas escolas que especifica e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os **Centros de Inclusão Digital** instalados nas Escolas Municipais indicadas abaixo, ficam denominados como a seguir se indica:

ESCOLA MUNICIPAL	DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL
Infância Feliz	Wisquival Borges de Souza
Dentinho de Leite	Mário da Silva
Alessandro Miguel	Wilfrido Schmaltz
Cleide Campos	Seila Luiza da Silva
Uni Duni Tê	Ariacé Rodrigues Rabelo
Cantinho do Saber	João de Deus
Manoel Luiz da Silva Brandão	Torquato Silveira Júnior
Sossego da Mamãe	Beltrão Mariano Neto
Moacir Luiz Brandão	Santo José Qualhato
Padre Feliciano	Roberto Laurentino de Alcântara

Art. 2º - A denominação atribuída aos **Centros de Inclusão Digital** de que trata o Artigo 1º passará a constar, obrigatoriamente, a partir da data da publicação desta Lei, dos documentos e das correspondências oficiais, assim como deverá ser promovido o seu registro para o fim de cumprimento às mudanças introduzidas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2007.


ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal


Adm. REINALDO BALESTRA
Secretário de Administração
CRA-GO 1533